

COMISSÃO PERMANENTE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

PARECER

Parecer nº 72, de 2021

Autor: Poder Executivo

Relator Suplente: Nene Brito

Matéria: PL nº 097, de 2021

Data do Ingresso: 17 de dezembro de 2021

Parecer: Pela aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza abrir créditos especiais no valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), no Orçamento da Assistência Social.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar abertura de créditos especiais no valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), no Orçamento da Assistência Social.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 091/2021, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, observa-se que o mesmo atende os requisitos legais e constitucionais inerentes a espécie, constando a exposição de motivos quanto à necessidade de abertura do crédito adicional especial pretendido, pelas razões insertas no mesmo, quais sejam, a necessidade de devolução de recursos à União em decorrência da inexecução da ação a que se destinava e/ou gasto de forma indevida, em suma, descumprimento dos termos da Portaria nº 378/2020, do Ministério da Cidadania.

Conclusão:

Em análise ao Projeto de Lei nº 097/2021, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento encaminhou o Memorando nº 03/2021 solicitando diligência ao Poder Executivo — Secretaria de Assistência Social para que fosse prestados esclarecimentos quanto aos gastos indevidos do recurso no valor de R\$ 35.000,00 e por quais razões não houve a execução do valor de R\$ 48.000,00.

Foi respondido pela Secretaria de Assistência Social, através do Memorando nº 118/2021, que devido o recurso ser repassado na mesma conta corrente onde recebem o cofinanciamento federal ordinário referente ao piso de alta complexidade e por se valor dos mesmos valores, houve um engano e o recurso acabou sendo gasto para pagamento com pessoal, sendo necessária a realização de devolução por não atenderem os critérios da portaria.



COMISSÃO PERMANENTE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

Assim como, informaram que não houve execução do valor relacionado de R\$ 48.000,00 por não atenderem a demanda contida na portaria 378/2020.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à aprovação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 30 de dezembro de 2021.

Vereador Dimmy Alves - Presidente

Vereador Nene Brito – Relator Suplente

Vereador Neto Viana – Revisor